

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 1138/2015/CGE-COR/SES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e art. 17 da Lei Complementar nº 566, de 20/05/2015.

Considerando a Portaria Conjunta nº 703/2015/CGE-COR/SES retificada pela Portaria Conjunta nº 764/2015/CGE-COR/SES, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 422509/2015.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º. CONVALIDAR todos os atos processuais produzidos até a presente data

Art. 2º. PRORROGAR o prazo para a conclusão das investigações, concedendo 60 (sessenta dias), com efeitos a partir de 15 de novembro de 2015;

Art. 3º. MANTER os membros já designados para dar continuidade dos trabalhos;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2015.

**(original assinado)**

**EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**

Secretário de Estado de Saúde

**(original assinado)**

**CIRO RODOLPHO GONÇALVES**

Secretário Controlador-Geral do Estado